



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

ESCLARECIMENTOS - SEMAD/GSL/LIJMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 065/2026 — Processo Administrativo nº 151/2026

Requerente: TREEP IMPORTADORA, CNPJ 09.557.447/0001-30

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento, formulado com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2 do edital, relativo à aquisição de 03 (três) motocicletas novas, categoria trail/cross, para a Atenção Primária à Saúde (Portaria GM/MS nº 7.862/2025). A sessão de disputa estava designada para 19/10/2026. O pedido é tempestivo, por ter sido apresentado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura (art. 164 da Lei nº 14.133/2021; item 2.1 do edital). A requerente questiona: (1) o alcance da tolerância de 5% do item 4.1 do TR e a existência de parâmetros de referência para comprimento, largura e altura totais; (2) a divergência entre o item 7.17 do TR e a cláusula 6.2 da minuta quanto ao prazo de pagamento; (3) os motivos do fracasso do Pregão Eletrônico nº 048/2026, a localização da ata e as alterações feitas para este certame. Ouvido o setor requisitante, passa-se à análise.

II – ANÁLISE

1. Tolerância das dimensões (TR, item 4.1). O item 4.1 define as especificações como mínimas, e o item 4.2 reforça que os veículos devem atender às especificações mínimas nele constantes. A distância entre eixos (1.300 mm), o vão livre do solo (220 mm) e a altura do assento (800 mm) são mínimos expressos e devem ser integralmente atendidos, não se admitindo valores inferiores. O TR não traz parâmetros numéricos de referência para comprimento, largura e altura totais, exigindo apenas dimensões compatíveis com a categoria trail/cross, uso misto. A expressão "variação de até 5% (...) em relação aos parâmetros de referência" carece de objeto determinado e gera dúvida quanto à admissão de valores inferiores aos mínimos. Isso contraria a exigência de descrição suficiente, clara e objetiva do objeto (arts. 6º, XXIII, "a", e 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021) e compromete o julgamento objetivo e a isonomia (art. 5º).

2. Prazo de pagamento (TR, item 7.17; minuta, cláusula 6.2). O TR fixa o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação (item 7.17). A liquidação ocorre em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, prorrogáveis por igual período, não se computando o prazo de saneamento de inconsistências (itens 7.6, 7.8 e 7.10). A cláusula 6.2 da minuta fixa "até 30 (trinta) dias", sem especificar a natureza dos dias, e admite dois marcos alternativos. A cláusula 6.1 da própria minuta remete o prazo ao TR. As condições de pagamento são cláusula necessária do contrato (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021), e o item 14.9 do edital não resolve a divergência, pois o edital não regula o prazo de pagamento. É necessário harmonizar a cláusula 6.2 com o TR. O pagamento observará a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

3. Licitação anterior (ETP, item 6.6).

a) O Pregão Eletrônico nº 048/2026 (Processo nº 115/2026) foi declarado fracassado porque o valor médio estimado estava abaixo dos preços de mercado, permanecendo as propostas acima do orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

b) A ata da sessão e as decisões estão disponíveis em [PNCP / www.bnc.org.br / www.joaopinheiro.mg.gov.br] (arts. 5º e 174 da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 12.527/2011).

c) Para o presente pregão foi atualizada a pesquisa de preços, com novo valor estimado unitário de R\$ 28.744,16 e total de R\$ 86.232,48. As demais permanecem inalteradas.

III – DECISÃO

Por todo o exposto, e em atenção aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital, da segurança jurídica, da transparência e da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), esta Pregoeira **DECIDE**:

- a) **receber** o pedido de esclarecimento, por tempestivo, e **respondê-lo** nos termos acima;
- b) **retificar** o item 4.1 do Termo de Referência, excluindo a expressão "admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos em relação aos parâmetros de referência", mantidos como exigências mínimas e integralmente exigíveis a distância entre eixos de 1.300 mm, o vão livre do solo de 220 mm, a altura do assento de 800 mm e o peso seco de 120 kg;
- c) **retificar** a cláusula 6.2 da minuta contratual (Anexo V), que passa a dispor: *"O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma prevista no Termo de Referência."*
- d) **reabrir** o prazo de apresentação das propostas, por afetarem as alterações a formulação dos preços (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021), com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis contados da divulgação do edital retificado (art. 55, I, "a"): cadastro de propostas até às 08h00min de **22/10/2026**, e sessão de disputa às 08h20min de **22/10/2026** (horário de Brasília);
- e) **publicar** esta resposta e o Termo de Retificação, com o edital e os anexos retificados, no PNCP, na plataforma www.bnc.org.br e no sítio www.joaopinhoero.mg.gov.br (art. 54 da Lei nº 14.133/2021; item 2.2 do edital).

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta resposta integra o edital e vincula licitantes e Administração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital e de seus anexos. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações seguem o item 2 do edital, com referência à nova data da sessão. Comunique-se a requerente e junte-se ao Processo Administrativo nº 151/2026.

João Pinheiro/MG, 07 de outubro de 2026.

Joseane Mendes de Andrade
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Mendes de Andrade, Pregoeira**, em 07/10/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://joaopinhoero.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0004387** e o código CRC **F9BBC9F6**.